



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.131
09 DE JULHO DE 2024
Nº PÁGS: 21

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO EXAMES CLÍNICOS, COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROGRAMAS REFERENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	25/07/2024, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 381.614,98.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 09 de julho de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 42/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 897/2024 – Processo Dispensa nº 42/2024 referente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, PESQUISA E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INFORMATIZAR A MATRÍCULA DOS ALUNOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LISTA DE ESPERA, DIÁRIO DE VIDA ESCOLAR, REGISTRO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR E NOTA DO ALUNO, EM AMBIENTE MOBILE E DESKTOP, INTEGRADO AO SISTEMA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Parecer Jurídico 109/2024 - PGM de 18/06/2024, e no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -FAUEL, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 55.000,00
Ibiporã, 08 de julho de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Tornar público o resultado do Credenciamento do Processo Administrativo nº 824/2024 - DISPENSAS Nº 24/2024 A Nº 41/2024 – PMI, referente ao credenciamento – CHAMAMENTO PÚBLICO, de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO dos Produtores Rurais e as Cooperativas relacionadas abaixo:

Vencedor(es)

BEATRIZ CARLA DA CRUZ SILVA, CPF 124.680.499-93;
CARLOS ROGÉRIO CAPOCE, CPF 061.091.579-70;
NILSON SADAQ TAKINO, CPF 705.027.149-72;
MARCIO TAKESHI FURIHATA, CPF 633.472.109-72.
ALAN WASHINGTON TERUO ITO, CPF 095.309.149-03.
MARIANE CRISTINA SILVEIRA SAVISKI, CPF 072.553.519-99;
EDUARDO FURIHATA, CPF 067.286.259-09.
CLAUDIA CRISTINA VETORE SIBENEICK, CPF 069.887.149-95.
ALGRIDY GISLENE MATIAS DE GODOY SILVA, CPF 055.419.189-01,
VALDIR JOSE BERNINI, CPF 367.719.539-04.
MARA DIAS DE ABREU, CPF 041.210.789-93.
MARIA DULCINEA MARQUES VALDOMIRO, CPF 079.125.758-47.
AMADEU CERINO DOS SANTOS, CPF 188.428.879-00.
JACOB FERREIRA DOS SANTOS, CPF 648.766.759-53 (Produtos Orgânicos).
EMERSON APARECIDO AMORIM DOS SANTOS, CPF 078.183.099-00 (Produtos Orgânicos).

AS COOPERATIVAS RURAIS:

A COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ – COAFAS LONDRINA, CNPJ: 10.580.317/0001-06.

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN, CNPJ: 05.052.962/0001-10.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON, CNPJ: 73.368.086/0001-83.

Itens
deserto/fracassado(s):

07, 15, 16, 38, 39, 40, 46 e 48.

Ibiporã, 08 de julho de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI LTDA EPP.

Proc. Adm. nº 589/2.022 – Concorrência Pública nº 01/2.023 – Contrato nº 163/2.023 – Protocolo nº 18235/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 1,0386596% ao valor do Contrato, equivalente a quantia de R\$ 105.090,17 (Cento e cinco mil e noventa reais e dezessete centavos), nos termos do Contrato nº 163/2023, conforme o art. 65 e seguintes da lei 8.666/93 e da cláusula décima segunda do contrato.

Com o acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 10.222.954,57 (Dez milhões e duzentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de Julho de 2024.

Ibiporã, 09 de Julho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 293/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS EIRELI EPP.

Proc. Adm. nº 680/2023 – Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Contrato nº 293/2023 – Protocolo nº 5297/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias

O presente termo aditivo tem por objetivo:

O Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado aos lotes 11, 12, 48 e 49 do Contrato nº 290/2023, solicitado através do documento protocolado sob nº 5297/2024, com previsão na Cláusula Dezesseis do referido Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e acordado entre as partes, conforme segue:

LOTES 11 e 12 ARROZ TIPO1, 5 kg, passando o valor de R\$25,65 para o valor de R\$ R\$26,93

LOTES 48 e 49 FEIJÕES CARIOCA, 1 kg, passando o valor de R\$ 6,60 para o valor de R\$ 6,72.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de Julho 2024.

Ibiporã, 08 de Julho 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI.

Proc. Adm. nº 745/2.023 – Tomada de Preços nº 11/2.023 – Contrato nº 20/2.024 - Protocolo nº 17438/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para a reforma e revitalização da Praça Pública San Rafael – Ibiporã/PR.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 27,3938% do valor do contrato nº 20/2024, equivalente à quantia de R\$ 355.825,29 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Doze do contrato.

Supressão de 0,863777% do valor do contrato nº 20/2024, equivalente à quantia de R\$ 11.219,83 (Onze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Doze do contrato.

Com esse aditivo o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 1.643.532,34 (Um milhão seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de julho de 2024.

Ibiporã, 05 de julho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF

PROC. ADM. Nº. 285/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021 – CONTRATO Nº. 227/2021 – PROTOCOLO 17680/2024

OBJETO: A Contratação da APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família, para execução do Projeto “Adolescente Aprendiz.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 21 de Julho de 2025, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 405.754,80 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para fazer frente ao período renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de Julho 2024

Ibiporã, 08 de Julho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PORTARIA Nº 608,DE 03 DE JULHODE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentesdoPregãoEletrônico nº50/2.024,cujo objeto é a aquisição de produtos cárneos e lácteos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor dos Contratos nº309/2.024, nº 310/2.024, nº 311/2.024, nº 312/2.024 e nº 313/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº879/2.024, Pregão Eletrônico nº50/2.024.

Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Educação, Antonio Prata Neto, matrícula nº 46831; o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051; a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991; o Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, André Rodrigues de Lima, matrícula nº 46521; o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº46401; a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, e aSecretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal a Servidora Vanessa Cipriani Giuliangeli, matrícula nº44011;o Servidor Eli Batista Ferreira, matrícula nº 36471; a Servidora Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221; a Servidora Cristhiane Moya Pereira Ludwig, matrícula nº23591;a Servidora Lídia Regina Martins, matrícula nº 44081;a Servidora Mara Ligia de Souza, matrícula nº25421; o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751; o Servidor Emerson José de Oliveira, matrícula nº 27181; o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931; o Servidor Guilherme Vicentine Junior, matrícula nº 39171; a Servidora Mayra Bossa dos Santos Borges, matrícula nº 45941; a Servidora Vanessa Cristina Luquini, matrícula nº 41981; a Servidora Aldry Franciele Teixeira, matrícula nº 91231; a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171, para acompanhar e fiscaliza a execução do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PrefeituraMunicipaldelbiporã,EstadodoParaná.

Proc. Adm. nº879/2.024 – Pregão Eletrônico nº50/2.024 – Protocolo nº 5.282/2.024.

OBJETO:Aquisição de produtos cárneos e lácteos.

PRAZODEENTREGA:Conforme Edital.

VIGÊNCIADOCONTRATO:02 de julho de2.025.

FORMADEPAGAMENTO:ematé30diasapóso recebimentodaNotaFiscal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2.024.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR(R\$)
309/2.024	C & T Atacadista Ltda CNPJ/MF 06.319.450/0001-28	R\$ 1.736.721,36
310/2.024	RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda CNPJ/MF 54.205.260/0001-22	R\$ 376.400,50
311/2.024	L Conti e Cia Ltda CNPJ/MF 03.138.766/0001-25	R\$ 29.531,50
312/2.024	Empório Comercial de Alimentos Ltda CNPJ/MF 51.817.454/0001-90	R\$ 57.115,50
313/2.024	Kleber A. Alves & Cia. Ltda CNPJ/MF 07.493.616/0001-90	R\$ 588,00
Valor Total do Pregão Eletrônico nº50/2.024		R\$ 2.200.356,86

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
182	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.30.00.00.	1000
231	05.002.06.182.0019.2.098.3.3.90.30.00.00.	515
282	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	141
1309	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	3104
342	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	141
1310	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	3104
344	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	141
1311	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	3104
351	06.001.12.366.0006.2.204.3.3.90.32.00.00.	141
1312	06.001.12.366.0006.2.204.3.3.90.32.00.00.	3104

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



358	06.001.12.367.0006.2.205.3.3.90.32.00.00.	141
456	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.30.00.00.	1000
499	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	1000
601	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.30.00.00.	936
623	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
670	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
674	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.32.00.00.	1000
698	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
700	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.32.00.00.	1000
741	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.32.00.00.	1000
759	09.004.08.241.0009.2.116.3.3.90.32.00.00.	1000
900	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.93.30.00.00.	494
937	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
1031	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Antonio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
André Rodrigues de Lima	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Vanessa Cipriani Giuliangeli	Secretaria Municipal de Educação
Eli Batista Ferreira	Secretaria Municipal de Administração
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Cristhiane Moya Pereira Ludwig	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lídia Regina Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mara Ligia de Souza	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Emerson José de Oliveira	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Guilherme Vicentine Junior	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Mayra Bossa dos Santos Borges	Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Cristina Luquini	Secretaria Municipal de Saúde
Aldry Franciele Teixeira	Secretaria Municipal de Saúde
Ligiane Kellen Furtado	Secretaria Municipal de Saúde

Ibiporã, 03 de julho de 2.024.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº618 ,DE 08 DE JULHO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº52/2.024, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção em galerias, poços de visita e bocas de lobo.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor dos Contratos nº316/2.024, nº317/2.024, nº318/2.024, nº319/2.024 e nº320/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº878/2.024, Pregão Eletrônico nº52/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular o Servidor Guilherme Vicentine Junior, matrícula nº 39171, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos acima descritos

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 878/2.024 – Pregão Eletrônico nº52/2.024– Protocolo nº4.198/2.024

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção em galerias, poços de visita e bocas de lobo.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de julho de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR(R\$)
316/2.024	Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda CNPJ/MF: 24.419.445/0001-79	R\$ 145.000,00
317/2.024	Mariano Negócios Imobiliário e Comércio de Materiais Ltda CNPJ/MF: 44.872.006/0001-24	R\$ 28.095,00
318/2.024	Pizani Equipamentos de Segurança Ltda CNPJ/MF: 19.611.064/0001-57	R\$ 7.940,20
319/2.024	Varetec Equipamentos para Desobstrução de Esgotos Ltda CNPJ/MF: 57.099.673/0001-68	R\$ 2.980,00
320/2.024	M & S Comércio de Ferragens Ltda CNPJ/MF: 07.722.786/0001-08	R\$ 113.350,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2.024		R\$ 297.365,20

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
581	08.003.15.452.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	1000
579	08.003.15.452.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	504

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Guilherme Vicentine Junior (Titular)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Rafael Alves da Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Ibiporã, 08 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



GABINETE DO EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/8

PORTARIA Nº 636, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a utilização das mídias institucionais e sociais por parte dos agentes públicos e reforça as condutas vedadas durante o período eleitoral no Município de Ibiporã

O **Controlador Geral do Município de Ibiporã**, o **Chefe de Gabinete do Executivo** e o **Chefe do Núcleo de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que neste ano de 2024 realizar-se-ão eleições municipais para Prefeito, Vice-prefeito e Vereador, nos termos prescritos no Art. 1º, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e objetivas de conduta aos agentes públicos municipais, servidores ou não, sobre suas declarações públicas e participações em atividades de natureza político-eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e objetivas de conduta aos agentes públicos municipais, servidores ou não, sobre a legislação eleitoral, mais especificamente sobre as regras contidas na Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997 e nas Resoluções nº 23.610/2019 (atualizada), 23.671/2021, 23.732/2024 e 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVEM:

Art.1º. Dispor sobre as condutas vedadas aos agentes públicos e uso das mídias sociais voltadas à transparência e propaganda institucional durante o período eleitoral do corrente ano.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/8

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 2º - Todos os agentes públicos, sendo eles os agentes políticos, os titulares de cargos públicos, comissionados ou não, os prestadores de serviços em atividades públicas, os gestores de empresas públicas e os demais indivíduos que de alguma forma se encontram contratualmente vinculados ao Poder Público Municipal ficam impedidos de praticar qualquer conduta publicitária ou veicular qualquer declaração pública que configure propaganda que possa afetar a isonomia entre os candidatos.

Parágrafo único: Reputa-se agente público, para os efeitos desta portaria, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional. (art. 73, §1º, da Lei Federal nº 9.504/1997)

Capítulo II

Da Propaganda Eleitoral e o uso das mídias institucionais

Art. 3º – A livre manifestação do agente público durante o período eleitoral deve ser preservada, devendo ele se eximir de ofender a honra e a imagem de candidatos e candidatas, partidos políticos, federações ou coligações, bem como de divulgar fatos inverídicos. (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 57-D e art. 27 § 1º A, da Resolução Nº 23.671/2021)

Parágrafo único: A manifestação espontânea de agente público em matéria político-eleitoral, sob a forma de elogios ou críticas a determinado candidato ou candidata, partido político, coligação ou federação, não será considerada propaganda eleitoral. (art. 28, § 6º da Resolução Nº 23.671/2021).

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -

CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/8

Art.4º – Ficam suspensas, **a partir da data de 05 (cinco) de julho de 2024 até a data do pleito**, quaisquer atividades em redes sociais de órgãos públicos municipais (secretarias, departamentos, coordenadorias e autarquias) que estejam em funcionamento, com o arquivamento de seus materiais publicitários anteriores.

Parágrafo primeiro: Em referido período, ficam também suspensas as ações patrocinadas em mídias digitais dos entes públicos ou instituições, programas e projetos ligados ao serviço público que compartilhem a autoria da ação com a Prefeitura de Ibiporã;

Parágrafo segundo: Os canais principais e únicos de comunicação da Prefeitura de Ibiporã (Facebook, Instagram, YouTube e site) terão suas áreas de interatividade fechadas temporariamente, sendo que toda e qualquer resposta a eventual ataque de cunho eleitoral aos órgãos, agentes e serviços públicos da Administração só poderão ser realizados mediante direito de resposta autorizado pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo terceiro: Apesar da suspensão das atualizações das mídias oficiais, serão divulgadas, conforme permitido pela legislação eleitoral:

- a) Informações de Utilidade Pública: Avisos essenciais à população, como campanhas de vacinação, serviços de emergência, saúde pública e defesa civil, desde que não promovam candidatos ou partidos, com autorização prévia da Justiça Eleitoral.
- b) Casos de Grave e Urgente Necessidade Pública: Publicidade de caráter emergencial indispensável para a preservação da ordem pública, segurança e saúde da população, com autorização prévia da Justiça Eleitoral.
- c) Serviços Essenciais: Comunicação sobre a continuidade ou interrupção de serviços públicos essenciais, como fornecimento de água, energia elétrica e transporte público.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -

CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/8

d) A área de serviços ao cidadão e o Portal da Transparência permanecerão disponíveis, garantindo o acesso às informações essenciais e a transparência das ações municipais durante o período eleitoral.

Parágrafo quarto: Os agentes públicos deverão adotar as providências necessárias junto aos sítios de internet, canais e outros meios de informação oficial para o fim de excluir nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações municipais, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurando a manutenção das informações necessárias, em estrito cumprimento do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 8º e 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei Federal nº 14.129/2021. (Anexo I da Resolução TSE nº 23.738/2024);

Art. 5º - A propaganda eleitoral será permitida somente a partir do dia 16 de agosto de 2024 por via televisiva, por escrita, por rádio e internet, mas nunca através das mídias institucionais, sob pena de configurar abuso do poder político. (art. 36 e 57-A da Lei Federal nº 9.504/1997; arts. 2º e 27 da Res.-TSE nº 23.610/2019 e Res.-TSE nº 23.738/2024).

Parágrafo primeiro: Aos agentes públicos está vedado o pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo. (art. 73, VI, c, da Lei nº 9.504/1997).

Parágrafo segundo: Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, o agente público não poderá público autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504/1997).

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 5/8

Parágrafo terceiro: O Núcleo de Comunicação Social deverá analisar os pedidos de entrevista advindos da imprensa externa, assim como os convites para participação em programas de rádio, televisão, *podcast*, canal do *YouTube* ou site, recebidos por agentes públicos, no que diz respeito ao serviço público e atividades, para análise da conformidade com a legislação eleitoral.

Art. 6º – O agente público não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar propaganda institucional da Administração Pública Municipal em proveito de candidatura própria ou de outrem. (art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/1997)

Parágrafo primeiro: É vedada a utilização por parte do agente público, na propaganda eleitoral, qualquer que seja sua forma ou modalidade, de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral. (art. 9-C da Resolução TSE 23.610/2019)

Parágrafo segundo: É vedado ao agente público se utilizar do aparato da Administração Pública Municipal para desenvolver ou veicular qualquer tipo de propaganda em favor de candidatura própria ou de terceiros, ainda que por meio de plataforma independente.

Parágrafo terceiro: É vedado ao agente público, ainda que gratuitamente, veicular propaganda eleitoral na internet, inclusive transmitir *lives*, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou por entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante o período eleitoral. (art. 29, §1º, Resolução TSE nº 23.732/2024).

Parágrafo quarto: é vedada ao agente público a utilização de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato.

Parágrafo quinto: é vedada a participação de agente público em campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 6/8

Parágrafo sexto: é vedado ao agente público municipal utilizar bens móveis ou imóveis públicos, pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros, para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Art. 7º – A partir de 05 (cinco) de julho até a data do pleito, todo e qualquer material de informação autorizado pela Justiça Eleitoral e os de identificação do Município, impresso ou eletrônico, deverão conter apenas o Brasão e a expressão “Prefeitura do Município de Ibiporã” ou “Município de Ibiporã” e, quando emitido por instituição ou órgão específico, estarão restritos à nomenclatura do órgão ou instituição, sendo vedado o uso de qualquer outra expressão, slogans ou espécie de marca ou de marca de governo.

Parágrafo primeiro: Qualquer convite relacionado a eventos promovidos pela Prefeitura de Ibiporã por meio de suas secretarias deverá conter apenas as informações essenciais de identificação, tais como nome, local, hora, duração, não se devendo aplicar excesso de cores, desenhos, logotipos ou slogans.

Parágrafo segundo: A informação sobre qualquer evento ou serviço da administração fica restrita ao mínimo suficiente à identificação do seu objeto, ao público que é dirigido, ao local, à hora, tempo de duração e outros dados limitados ao mínimo indispensável à sua compreensão.

Parágrafo terceiro: Em caso de materiais de identificação já produzidos, placas de obras, material de identificação de bens móveis, imóveis e veículos, nos quais haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no *caput* deste artigo, deverão os agentes públicos responsáveis promover a retirada ou a cobertura até o prazo limite de 05 (cinco) de julho de 2024.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 7/8

Capítulo III

Das demais condutas vedadas

Art. 8º – Durante o período eleitoral são vedadas aos agentes públicos, as seguintes condutas (Artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997):

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, candidata, partido político, coligação ou federação, bens móveis e imóveis dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvados os bens de uso comum e os prédios cedidos para realização de convenção partidária;

II – Usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou pelo Poder Legislativo Municipal, fora dos limites permitidos pelas normas regimentais aplicáveis;

III - Ceder agente público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou utilizar dos seus serviços para comitês de campanha de candidato ou candidata, partido político, coligação ou federação, durante o horário de expediente, salvo se ele estiver licenciado;

IV – Utilizar programas assistenciais, culturais e demais políticas sociais realizadas em sede municipal para promoção de candidatura própria ou de terceiros, partido político, coligação ou federação, seja:

- a) por meio da distribuição de material eleitoral em compromissos oficiais;
- b) realização de comícios eleitorais em sede de organização assistencial; ou
- c) facilitação do acesso da população a bens ou serviços públicos mediante promessa de voto ou conduta que o valha;

V – Distribuir gratuitamente, durante todo o ano eleitoral, valores, brindes e benefícios por parte da administração pública, salvo casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais já previstos em lei, que já estejam em execução orçamentária no exercício anterior;

VI - Autorizar, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 8/8

VII - A transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Art. 9º – As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 10º – É vedado qualquer tipo de customização do traje de serviço ou uniforme e do ambiente de trabalho (uso de adesivos, bandeiras, cartazes e análogos) em favor de candidato, candidata, partido político ou coligação partidária, durante o expediente.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 11º. A violação da presente Portaria deverá ser denunciada à Controladoria-Geral do Município e à Chefia de Gabinete.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 614 de 3 de julho de 2024.

LEONARDO PELISSON DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Comunicação Social

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS
Controlador Geral do Município

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Administração e Chefe de Gabinete do Executivo

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000. www.ibipora.pr.gov.br -
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ – PARANÁ



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 071, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Torna público o resultado final da seleção de projetos concorrentes ao fomento a projetos culturais.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final do processo de seleção de projetos culturais, com a Classificação Final e Seleção dos projetos por ordem de pontuação nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal nº 3.323/2024.
Art. 1º Faço conhecer o resultado final da seleção de projetos para fomento com recursos de saldos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022.
I – Na categoria Produção Audiovisual, Linha 1 (Produção audiovisual, Art. 6º, I, da Lei Complementar nº 195/2022), 1 (um) projeto de videodocumentário com a temática “Cultura em Ibiporã: História Viva” proposto por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais):

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO	NOTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Corre Tecnologias Sociais Inova Simples	Ibiporã Doc_Cultura	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	SELECIONADO	78,5	1º CLASSIFICADO
Fit Agência Publicitária Vídeos e Produções Ltda	Cultura em Ibiporã – História Viva	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-
P. H. Crincev Ltda	Ibiporã: Traços e Sons de uma Cultura Viva	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-
RN Produções Ltda	Ibiporã: Uma Cidade de Cultura e Memória	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-

II – Na categoria Produção Audiovisual, Linha 2 - Exibição de cinema itinerante (Categoria apoio a salas de cinema - Art. 6º, inciso II da Lei Complementar nº 195/2022): 1 (um) projeto proposto por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 33.325,72 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para realização de um circuito de exibição de filmes nacionais nos bairros e praças do município de Ibiporã:

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO	NOTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Divulga Comércio e Locação de Instrumentos Musicais Ltda - ME	Carreta Cinema	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	SELECIONADO	90,0	1º CLASSIFICADO
Maelibi Representações Artísticas Ltda	Cinema nos Bairros de Ibiporã	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	SELECIONADO	85,6	2º SUPLENTE
Fabio Nogaroli 048.314.239-55	Cinema nos bairros	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-

III - Na Categoria linguagens culturais diversas, conforme Art. 8º da Lei Complementar 195/2022: 01 (um) projeto para Bolsa no valor de R\$ 6.019,85 (seis mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), visando oferecer oficina de iniciação criativa em linguagens culturais diversas:



Art. 2º Os proponentes selecionados deverão entregar a documentação listada no Anexo I do Edital nº 63/0024 de Chamamento Público, bem como o número da conta corrente para o recebimento do recurso, entre os dias 10 e 12 de julho de 2024, na rua Dom Pedro II, 368, para a Comissão Administrativa da Lei Paulo Gustavo ou via email: leipaulogustavo@ibipora.pr.gov.br, com o assunto: "Apresentação de documentos e/ ou conta bancária – Edital 63/2024".

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO	NOTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jefferson Maciel de Souza	Curso Livre de Teatro - Maratona do Ator	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	94,5	1º CLASSIFICADO
Ocivaldo Fermino dos Santos	Oficina de Danças de Salão	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	93,5	2º SUPLENTE
Luiz Ricardo Bernardino	Oficina de Colagem - Colando Ibiporã	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	86,5	3º SUPLENTE
José Amilton da Costa	Entonação e Emoção - Voz e Poesia	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	86,0	4º SUPLENTE
Maria Santina Piotto de Freitas	Tintas e Cores	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	85,0	5º SUPLENTE
Thais Fernanda da Silva	Confecção de Meia Máscaras Teatrais	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	82,2	6º SUPLENTE
Letícia Araújo Figueiredo	Oficina Formativa - Futuros Professores de Ballet Infantil	Pessoa Física	Ampla Concorrência	SELECIONADO	78,0	7º SUPLENTE
Cleverson de Oliveira	Oficina de Ritmos Kids	Pessoa Física	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-
Laldo Mitsuo Morimto	Oficina de Passinhos dos Anos 80	Pessoa Física	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-
Rosana Maria da Silva	Valorizando a melhor idade	Pessoa Física	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-
Wesley de Queiroz Emiliano	Oficina Confecção de Berimbau	Pessoa Física	Ampla Concorrência	DESCCLASSIFICADO	-	-

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 326, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o protocolo nº 18097/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada, a partir de 08 de julho, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, matrícula 25481, para ocupar *interinamente e com ônus* o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal, para responder e assinar documentos na ausência da Secretária Municipal da Assistência Social, a Sra. ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA, em face ao período de férias de 08 até 22 de julho de 2024.

Art. 2º. A servidora receberá a remuneração de subsídio do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal.

Art. 3º. Suspende no mesmo período a função de Direção de Departamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 327, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus ANGELO ZAMARIAM, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o protocolo nº 17878/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado, a partir de 09 de julho, o Sr. ANGELO ZAMARIAM, matrícula 49201, para ocupar *interinamente e com ônus* o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, para responder e assinar documentos na ausência do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, o Sr. JUNIOR FREDERICO ALIANO, em face ao período de férias de 09 até 23 de julho de 2024.

Art. 2º. O servidor receberá a remuneração de subsídio do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

Art. 3º. Suspende no mesmo período a função de Assessor Especial.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 070, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE Tecnólogo em Gestão Pública DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Edital nº. 060, de 04 de junho de 2024, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

26º

HUGO TERUO NAGAYA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficaa candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

27º

ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE DE SOUZA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

PORTARIA Nº 061/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 17º, da Lei 2154/08 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e Art. 48 da Lei 2.236/08 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado, interinamente, no período de 08 a 27 de julho de 2024, o servidor Adriano Belinato, matrícula nº 1131, para a função de Coordenador de Estações de Tratamento de Água e Esgoto, em substituição ao servidor João Ferreira Nunes, matrícula 191, em razão de suas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de julho de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Interna
Relatório 1º Semestre/2024

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE DE 2024.

Prezada Senhora Presidente,

Em conformidade com a determinação legal expressa pela Lei Complementar nº. 101/2000 e Instrução Normativa nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) segue o Relatório do Controle Interno alusivo ao semestre supracitado, apresentando os seguintes resultados e observações em atenção, em especial, aos Relatórios de Gestão Fiscal.

1. ORÇAMENTO PREVISTO E DUODÉCIMOS

A fixação das despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2024 deu-se por meio da aprovação da Lei Municipal nº. 3.295/2023, no valor total de R\$ 7.355.000,00 mais R\$ 4.950,00, este último destinado a recurso financeiro por parte de Legislativo Municipal ao IBIPREV. Segue detalhamento dos repasses mensais (duodécimos) realizados, em atenção ao cronograma de repasses encaminhado ao Chefe do Poder Executivo mediante Ofício nº. 01/2023:

Data do depósito(*)	Banco	Conta	Referência	Valor	Situação
03/01/2024	CEF	195-6	Janeiro	R\$ 613.320,00	Regular
20/02/2024	CEF	195-6	Fevereiro	R\$ 613.330,00	Regular
20/03/2024	CEF	195-6	Março	R\$ 613.330,00	Regular
19/04/2024	CEF	195-6	Abril	R\$ 613.330,00	Regular
20/05/2024	CEF	195-6	Maio	R\$ 613.330,00	Regular
20/06/2024	CEF	195-6	Junho	R\$ 613.330,00	Regular
TOTAL DE REPASSE 1º SEMESTRE DE 2024				R\$ 3.679.970,00	Regular

(*) Verificação realizada junto aos extratos bancários emitidos pela Tesoureira, armazenados junto à rede interna

2. FOLHA DE PAGAMENTO

Em atenção aos gastos com a folha de pagamento, seguem valores:

Mês	Valor Bruto	Valor Descontos	Total Liquidado
Janeiro	R\$ 289.210,50	R\$ 114.990,78	R\$ 174.219,72
Fevereiro	R\$ 287.588,92	R\$ 114.236,08	R\$ 173.352,84
Março	R\$ 300.929,14	R\$ 117.589,84	R\$ 183.339,30
Abril	R\$ 325.866,89	R\$ 122.347,73	R\$ 203.519,16
Maio	R\$ 305.324,90	R\$ 116.675,77	R\$ 188.649,13
Junho	R\$ 297.616,28	R\$ 115.474,22	R\$ 182.142,06



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Interna
Relatório 1º Semestre/2024

3. DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

As consignações e valores retidos continuam sendo acompanhados e realizados regularmente, seja nos fechamentos das folhas de pagamentos bem como no recebimento das notas fiscais dos serviços terceirizados contratados, não há pendências até o momento. Segue demonstrativo dos tipos de despesas:

Contábil / Fornecedor	Observação	Situação
SERVIDOR ATIVO Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV	Retido mensalmente na folha de pagamento	Regular
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS Instituto Nacional do Seguro Social	Retido na folha de pagamento e nas notas fiscais de serviço da empresa terceirizada	Regular
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF Município de Ibiporã	Retido mensalmente na folha de pagamento	Regular
ISS Município de Ibiporã	Retido nas notas fiscais de serviços das empresas prestadoras de serviços	Regular
- RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL Município de Ibiporã	Recolhido à Prefeitura Municipal sempre referente ao mês anterior	Regular
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C.C.I.L.A. União Paraná São Paulo - SICREDI UNIÃO PR/SP	Retido mensalmente na folha de pagamento e transferido à instituição financeira	Regular
OUTROS CONSIGNATÁRIOS Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã	Retido mensalmente na folha de pagamento	Regular

4. CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Atualmente, o controle de entradas e saídas do almoxarifado é realizado constantemente, sendo possível a conferência e emissão de relatórios em simples acesso ao sistema interno de controle. Não foi constatada anomalia ou irregularidade.

5. AGENDA DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS

Em atenção a Instrução Normativa nº. 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a qual estabelece a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, segue histórico de remessas mensais do SIM-AM:

PROCESSAMENTO DIÁRIO CONTÁBIL

Mês ref.	Histórico (*)
Abertura	04/03/2024
Janeiro	26/03/2024
Fevereiro	27/03/2024
Março	16/04/2024
Abril	09/05/2024
Maio	06/06/2024
Junho	prazo até 31/07/2024 regular

(*) Considerado o último processamento registrado no site do TCE-PR

Em análise conjunta aos lançamentos automáticos feitos junto ao Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, nota-se que não houve atrasos nos processamentos da abertura do exercício e demais meses até a presente data.

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

Página 2 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Interna
Relatório 1º Semestre/2024

6. ADIANTAMENTO PARA CUSTEIO DE PEQUENAS DESPESAS

O regime de adiantamento para custeio de pequenas compras de pronto pagamento feitos pela Câmara Municipal de Ibiporã até o momento, encontra-se dentro dos limites legais, nos moldes de utilização a seguir expostos:

Adiantamento empenhado	Prestação de Contas (valores utilizados)
RS 12.710,00 (empenhado)	RS 6.037,74 (utilizado)
Prazo para prestação de contas mensal (até o dia 10 do mês subsequente)	Regular
Saldo Global R\$6.672,26	Regular
Limite legal(*) de gastos para o exercício financeiro (R\$ 17.600,00)	Regular

7. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Com o advento da Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações) consagrou-se, formalmente, a necessidade da realização de um planejamento estratégico dos Órgãos Públicos de modo a organizar suas contratações e aquisições (art. 14, VII, §1º), viabilizando tanto uma melhoria na qualidade dos serviços administrativos internos, como também, uma adequada elaboração, utilização e controle do orçamento público. Pautando-se nisso, deu-se início a uma análise aos processos licitatórios da Câmara Municipal, de modo a se estabelecer a duração média dos mesmos, elencando-se por ordem cronológica os vencimentos dos contratos vigentes, esboçando-se um Plano Anual de Aquisições e Contratações, o qual foi formalizando por meio do protocolo nº. 291/2023. A iniciativa se deu para diminuir o tempo de duração dos processos, conseqüentemente o tempo dos servidores desempenhando atividades programadas e uma melhor organização destes com as rotinas internas, bem como a diminuição dos riscos quanto a utilização de modalidades licitatórias equivocadas, ou mesmo a ausência de licitação.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DIVERSOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM SUGESTÕES DE MELHORIAS.

Pelo exposto, notam-se ações de manutenção e melhoria das atividades do Ente Público, caminhando dentro dos preceitos e limites legais, não havendo óbice ao pleno e regular exercício das funções precípua do Órgão e aplicação dos fundos, cabendo somente, melhorias administrativas de modo a adequar fins aos meios adequados. Reitera-se, que as atividades da Controladoria Interna não devem ser confundidas com os próprios controles internos administrativos, os quais já devem fazer parte da rotina administrativa da gestão de cada unidade administrativa, cabendo à Diretoria Geral a coordenação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Interna
Relatório 1º Semestre/2024

trabalhos. Ademais, cabe esclarecer que a pretensão do presente relatório é expor o acompanhamento feito junto às atividades da Câmara Municipal quanto à execução orçamentária, fiscal, financeira, dentre outras, mas principalmente, de modo a trabalhar preventivamente, aprendendo e apresentando soluções conjuntas em atenção aos preceitos legais, buscando-se a total transparência das contas públicas e respeito aos princípios da economicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência

Por fim, permaneço à disposição para esclarecimentos e colaboração.

Ibiporã, 09 de julho de 2024.

Jefferson Martins de Andrade
Matrícula 75-1
Técnico Legislativo
Responsável pelo Controle Interno – Ato nº. 30/2023

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

Página 4 de 4

Documento assinado digitalmente por Jefferson Martins de Andrade (042.***-01)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer> e informe o código: 2407090840118D018

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df